

Discurso do Exmo. Sr. Ministro Carlos Velloso, por ocasião da comemoração de 25 anos de Atividades Judicantes do Exmo. Sr. Ministro *Armando Rollemberg*, no Tribunal Federal de Recursos, em Sessão de 18.08.1988.

O EXMO. SR. MINISTRO CARLOS VELLOSO: -O Tribunal Federal de Recursos, nesta Sessão Plenária, homenageia um dos seus mais ilustres e destacados juizes. O Ministro Armando Rollemberg, que acaba de completar vinte e cinco anos de proficua Magistratura nesta Corte. Comemoramos, pois, o jubileu de prata de um grande Magistrado, de um juiz que se impôs ao respeito, à admiração e à estima dos homens do seu tempo.

Lembro-me de quando o Ministro Armando Rollemberg ingressou nesta Casa, vindo da advocacia e da politica, representante que era, na Câmara Federal, do povo de Sergipe. Aluno, ainda, da Faculdade de Direito da Universidade de Minas, que nós mineiros denominamos de Casa de Afonso Pena, pude perceber que os ecos da Sessão Especial realizada neste Tribunal, no dia 29 de julho de 1963, em que foi dada posse ao novo Magistrado, chegaram até lá. De mais de um professor daquela gloriosa Faculdade, busco na memória a lembrança, ouvi palavras de carinho e de elogio ao Ministro **Rollemberg**, que fizera o seu Curso Jurídico naquela Escola, diplomando-se em 1943, e que em Minas deixou nome, pois, além de estudante dedicado, campeão de oratória, dissertando sobre "Lafayette Rodrigues, sua vida e sua obra", militou na politica estudantil, tendo sido Secretário-Geral da União Universitária dos Estudantes de Minas Gerais, sempre pregando em favor da liberdade e se opondo ao governo ditatorial de então.

Na faculdade, teve como colega de turma a Áureo Fulgêncio da Cunha Peixoto, a Paulo Neves de Carvalho, a Rondon Pacheco, a Abilio Machado, a Carlos Castelo Branco, a Wilson Castelo Branco e a Oscar Corrêa, dentre muitos outros homens públicos notáveis. De Oscar Corrêa, aliás, que é Ministro do Supremo Tribunal Federal e que preside, com honra e brilho, o Tribunal Superior Eleitoral, ouvi, o que já tive oportunidade de revelar em discurso, que "o Rollemberg é dos melhores homens que conheci na vida."

Nas montanhas de Minas, naquelas montanhas aprazíveis e misteriosas, Rollemberg conviveu com a geração de políticos mineiros que Carlos Castelo Branco classifica de brilhante: Milton Campos, Gabriel Passos, Pedro Aleixo, Juscelino Kubitschek, Israel Pinheiro, Bilac Pinto,

Orlando de Carvalho, Tancredo Neves, Alberto Deodato, Gustavo Capanema, José Maria Alkmin, José Monteiro de Castro, Guilherme Machado, Oscar Corrêa, Virgílio de Melo Franco, Afonso Arinos de Melo Franco, José Bonifácio, Bias Fortes, João Franzen de Lima, Ovídio de Abreu, Odilon Braga, Américo René Gianeti, Estevão Pinto, José de Farias Tavares, dentre muitos outros. O espírito arrebatado do nordestino que, inopinadamente, passa da "máxima quietude à máxima agitação", "bárbaro, impetuoso, abrupto", na descrição genial de Euclides da Cunha, acalmou-se, em Rollemberg, em razão, é quase certo, do convívio com a gente mineira, uma gente sóbria de gestos - registra Alceu Amoroso Lima - sóbria na alegria e no sofrimento, que governa "as suas expressões com o cuidado de não se deixar dominar por elas", fazendo "que já sabe, mesmo quando não sabe", gente que não é "nem da razão pura, nem da paixão pura" (Alceu Amoroso Lima, "A Voz de Minas", Liv. Agir, 2ª Ed., 1946).

E é assim, nesse estado de espírito, acalmados os ímpetos - não acalmada, entretanto, a virtude da valentia moral, que **Rollemberg** trouxe do berço e guarda no coração, que o nosso homenageado, terminado o seu noviciado jurídico, retorna a sua terra natal, Sergipe, o Sergipe Del Rei de tão ricas tradições culturais e políticas, para, daí, projetar-se no cenário nacional.

Sergipano de boa linhagem, **Armando Rollemberg** nasceu na Usina Tôpo, Município de Japarutuba, filho de José Faro Rollemberg e de D. Josephina Leite Rollemberg. Logo após regressar ao seu Estado natal, casou-se com D. Tereza Sobral Rollemberg, sua eterna companheira.

Em Sergipe, realizou-se, rapidamente, como advogado, jurista e político de escol, professor de História, fundador da Faculdade de Direito de Sergipe, torna-se seu primeiro catedrático de Direito Comercial. Com a redemocratização do País, é nomeado, em 1946, aos vinte e cinco anos de idade, Chefe de Polícia do Estado, cargo que exerceu como autêntico Magistrado, no depoimento dos homens do seu tempo. Deputado Estadual em duas legislaturas (1947/1950 e 1951/1954), foi relator do Projeto da Constituição do Estado; Presidente da Comissão de Justiça e líder do Partido Republicano. A respeito da ascensão de Rollemberg, a partir daí, disse o Ministro Décio Miranda, saudando-o, neste Tribunal, por ocasião de sua posse na Presidência da Casa:

"E vem a seqüência, o desdobramento para o cenário nacional.

É Deputado Federal em três legislaturas, membro das Comissões de Economia e Constituição e Justiça, Vice-

Presidente daquela, duas vezes 3º Secretário, novamente líder de seu Partido.

Aí, seus pendores para o Direito Comercial, que cultivava na cátedra e em trabalhos jurídicos, entre eles a tese de concurso, "O Menor Comerciante no Direito Brasileiro", tornaram preciosa sua colaboração em projetos e pareceres. Trata da reforma da legislação de cooperativas, da definição de sociedade comercial brasileira, da reforma da lei de falências, do Registro de Comércio e Juntas Comerciais, das sociedades por ações, quase uma universidade de temas mais salientes do momento".

Ao despedir-se da Câmara dos Deputados, momentos antes de renunciar ao mandato legislativo, com o fim de tomar posse no cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, recebeu Armando Rollemberg, pela palavra e pelo testemunho de seus Pares, a verdadeira consagração como homem, como jurista e como político.

O Deputado Adauto Cardoso, em seu nome e da bancada da União Democrática Nacional, ressaltou que Armando Rollemberg "nunca dependeu, para ser quem é, para gozar da estima e do amplo crédito de que goza, da benevolência de ninguém. "Nós todos, acrescentou Adauto Cardoso, meus companheiros de bancada e eu, damos testemunho de que muitos, durante as várias legislaturas em que temos servido, podem pretender a honra de tê-lo igualado, mas dificilmente se encontrará alguém que tenha excedido V. Exa. em dignidade, em amor à responsabilidade, em independência e em respeito ao seu mandato."

Seguiram-se, nessa mesma linha, os depoimentos dos Deputados Tenório Cavalcanti, líder do PST; Aécio Cunha, em nome dos liderados de Rollemberg, no Partido Republicano; Fernando Santana, Celso Passos, Dias Menezes, pelo PTN; Martins Rodrigues, pelo PSD; Raimundo de Brito, Alexandre Costa, que fora contemporâneo de Rollemberg na Universidade de Minas, Rogê Ferreira, Francelino Pereira, Perachi Barcelos, Lenoir Vargas, Euclides Triches, em nome do PDC; Último de Carvalho, Brito Velho, pelo Partido Libertador, de cujo pronunciamento destaque:

"V. Exa. - dirigindo-se a Rollemberg - ingressando, não por favor, mas pelos seus méritos, pela altitude de sua personalidade no Tribunal, vai dar a nós, brasileiros, a tranqüilidade de que temos mais um juiz. Isto é, mais um homem que vai viver em função da Justiça, em função do Direito, que vai viver para que haja Justiça neste País. Vai

viver para que o Direito se respeite neste País."

Pronunciaram-se, ainda, o Deputado Milton Reis, pelo PTB, ressaltando que Rollemberg iria prestar, no Tribunal Federal de Recursos, os relevantes serviços que prestara ao Poder Legislativo; Marco Antônio e Aloysio Nonô, que pautaram os seus depoimentos no mesmo sentido. O então Deputado Tancredo Neves deixou expresso que ajuntava a sua palavra para lamentar que a Câmara se via privada da cooperação, da inteligência, da cultura e do vigilante patriotismo de Armando Rollemberg. E concluiu:

"O pesar que todos experimentamos com a sua saída só é compensado com a certeza de que, no Tribunal Federal de Recursos, V. Exa. levará a sua ilustração, a sua dignidade, a sua incorruptibilidade granítica e a sua integridade moral."

Pedro Aleixo também não faltou com o seu autorizado testemunho a respeito de Armando Rollemberg, ao dizer:

"Das manifestações que V. Exa. tem recebido, nobre Deputado Armando Rollemberg, já estão as dos líderes da União Democrática Nacional e do Partido Libertador, Partidos que constituem o bloco cuja liderança tenho a honra de exercer. As palavras que eles proferiram são por mim nesta hora renovadas na segurança do nosso apreço e, sobretudo, na certeza de que quantos serviços prestou V. Exa. à causa pública nesta Casa é bom índice dos grandes serviços que V. Exa. prestará à causa pública servindo à Justiça deste País."

Falaram, depois, os Deputados João Dória e Abel Rafael, ressaltando, o primeiro: a coragem, o idealismo, o patriotismo e a independência moral de **Rollemberg**; e o segundo: a amizade que todos os Deputados a este dedicavam. Por fim, pronunciou-se o Presidente da Câmara, Deputado Ranieri Mazzilli que, dentre outros testemunhos, ressaltou que "a verdade é que o Deputado Armando Rollemberg, no desempenho de seu mandato... exercia, cumulativamente, pelo seu temperamento e pela sua formação, uma verdadeira Magistratura."

Os testemunhos e as previsões concretizaram-se: Armando Rollemberg tem-se destacado, desde o seu ingresso nesta Casa, como um dos seus maiores Juízes. Chesterton, no seu "Charles Dickens", afirma que "há grandes homens que fazem com que todos se sintam pequenos. Mas o verdadeiro grande homem é aquele que faz com que todos se sintam

grandes." Pois Rollemberg é esse grande homem de que fala Chesterton. Durante cerca de oito anos, servi sob a sua presidência, nas 3ª e 4ª Turmas. Ao retirar-me desta, chamado a presidir a 6ª Turma, disse eu que durante todo aquele tempo jamais pude perceber, em Rollemberg, qualquer defeito de personalidade, por menor que fosse; ao contrário, somente percebi virtudes do Ministro Rollemberg; e mais, diante de suas atitudes altaneiras, de seu trato sempre cordial e ameno, de sua perspicácia jurídica, de sua cultura nos amplos campos do conhecimento humano, pois Rollemberg não sabe apenas o Direito, de seu requintado humanismo, de sua maneira interessante de expor e de conversar, - Rollemberg é, também, um magnífico "causeur" - nós todos, os seus Colegas, nos sentimos grandes diante desse grande homem.

E o que falar, quando há muito o que dizer, do sentimento de Justiça que domina o espírito do nosso homenageado.

Invoco, pela autoridade e por saber dizer melhor do que eu, o testemunho do Ministro Décio Miranda:

"Não mais celebrarei os aspectos que, das vezes anteriores, me feriram a atenção: a segurança do pensamento jurídico, a excelência técnica, a precisão do raciocínio, a capacidade de trabalho.

O que, depois de conviver com Armando Rollemberg diariamente neste Tribunal por cerca de dois anos (fazemos parte da mesma Turma julgadora), vejo de mais atraente na figura do juiz, é o seu profundo sentimento de Justiça.

Cultiva-o e aplica com tal naturalidade, com tanta constância, em verdade tão instintivamente, que deixa quase desapercibido o esforço moral desse engajamento.

Não despende o discurso em pormenores, em minúncias inúteis, suas decisões são límpidas de superfluidades irrelevantes.

Mas se algo desperta a intensa luz interior daquele sentimento, projeta-se ela sobre o aspecto mais inexplorado da demanda, sobre o recôndito aparentemente desprezível do pequeno litígio, e ei-lo a explodir os sepulcros caiados, a clarear os desvãos, a revelar os últimos esconços.

Sua justiça é ciência, é técnica, mas é também sentimento" (Discurso pronunciado na sessão de 23.06.71, em que tomou posse na Presidência do TFR, o Ministro Armando Rollemberg).

Nesta Corte, Armando Rollemberg ocupa a cadeira que foi do Ministro Sampaio Costa e é o 19º Juiz do Tribunal, em ordem de antigüidade. Presidiu o Tribunal Federal de Recursos e o Conselho da Justiça Federal no biênio 23.06.71 a 23.06.73 e é, desde o mês de agosto de 1979, o decano dos Ministros, assim há nove anos. Registre-se que nenhum outro Ministro, dentre os sete anteriores decanos, o foram por tanto tempo. Quem mais se aproximou de Rollemberg foi o Ministro Afrânio Costa, que foi decano por sete anos e três meses. Vale o registro, pois a situação de decano, honrosa, é certo, exige, entretanto, do seu titular, tarefa extra, suplementar, não exigida dos demais juizes: nos agravos regimentais interpostos de decisões do Presidente do Tribunal, cabe ao decano votar em primeiro lugar, assim com atribuições de relator.

Antes de presidir o Tribunal Federal de Recursos, Rollemberg foi Diretor da nossa Revista, até 1969. Foi Ministro Substituto do Tribunal Superior Eleitoral, a partir de 1966. Em agosto de 1968, tornou-se Membro efetivo daquela Corte e, em maio de 1969, foi eleito e empossou-se no cargo de Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral. No exercício dessas funções, atuou notavelmente, pacificando a pugna eleitoral amazonense e impedindo a intervenção federal naquele Estado, medida patológica no sistema federativo, cuja adoção o Ministro Rollemberg não desejava, por seu acendrado espírito federalista, defensor da autonomia estadual. Convocado, serviu na corte Suprema, em 1974, no julgamento do RE nº 77.947.

Meus Senhores. Observou o saudoso Ministro Bilac Pinto, em discurso pronunciado no Supremo Tribunal Federal, em homenagem à memória do Ministro Adauto Lúcio Cardoso, que "os cientistas políticos que se têm dedicado ao estudo do comportamento dos juizes da Suprema Corte dos Estados Unidos comprovam que todos eles refletem, em seus votos, as convicções políticas, econômicas e sociais anteriores."

Vejamos até que ponto isto é verdade no que tange ao nosso homenageado.

A atuação política do Ministro Rollemberg sempre teve a marca da independência, da bravura e da valentia moral. Pois aqui, nesta Casa, ninguém é mais independente do que o Juiz Rollemberg. Esse sentimento de independência, essa bravura moral, em Rollemberg, ultrapassava os lindes da pura independência moral para projetar-se no campo dos negócios do Estado brasileiro, no âmbito das relações deste com os demais Estados, assim no exercício da soberania brasileira, observado, na Teoria do Estado, o conceito clássico desse grau qualificador do poder estatal, de que representa ele não sujeição de um Estado a outro. Nos dias de hoje, em que, mais do que ontem, o econômico influencia esse conceito,

o pensamento de Rollemberg continua fiel ao que sempre foi. Já em discursos pronunciados nesta Casa, e mesmo em votos proferidos em casos postos ao seu exame, percebe-se aquele sentimento de independência a conduzir o pensamento do juiz. Ao dizer, em discurso de posse, na presidência do TFR, que a economia brasileira passara, em consequência das condições do pós-Segunda Guerra Mundial, por um processo de transformação, em que "era chegado o momento de abandonarmos a posição de simples produtores de matérias-primas e ingressarmos no sistema complexo de industrialização integrada", percebe-se o sentimento nacionalista do nosso homenageado, a não trair o pensamento já presente no jovem militante político. Segundo Kelsen, o juiz, ao decidir uma questão, pratica ato político. É que, não raro, é possível mais de uma interpretação razoável da lei. Adotará o juiz, então, aquela que melhor lhe pareça, segundo as circunstâncias ocorrentes e segundo, mesmo, a própria situação do Estado, se este tem interesse direto na causa.

No MS nº 29.881-DF, em que se discutiu o direito de empresa estrangeira continuar a exploração de minérios no território nacional, o voto do Ministro Rollemberg, jurídico sob todos os aspectos, foi contrário, na companhia do Ministro Henrique D'Ávila, aos votos do Relator e do Ministro Oscar Saraiva, também votos que continham interpretação razoável da lei. O pensamento de Rollemberg, com a marca do nacionalismo - o nacionalismo puro, evidentemente, não o nacionalismo xenóforo, esclareça-se - influenciou o juiz na tomada da decisão, ou na adoção de uma das duas interpretações razoáveis. A adotada pelo Ministro Rollemberg é a que, a seu juízo, seria a melhor diante das circunstâncias econômicas nacionais, diante dos interesses do povo brasileiro (MS nº 29.881-DF, em RDA, 76/268, ou RTFR, 2/276).

A legitimidade de uma tal posição é incontestável, legitimidade que ainda mais se reforça num sistema constitucional em que o Judiciário é instituído como poder - o que ocorre nos Estados que seguem o figurino constitucional americano - em que se deseja, lembra o Prof. Nelson Saldanha, "que o juiz se identifique com os valores sociais mais relevantes e não se encastele num legalismo frio", por isso que, registra Carlos Cossio, "a grandeza de um juiz, como a de um jurista, se acha ligada às melhores possibilidades do entendimento societário." Hoje, mais do que ontem, é preciso acentuar que, "em que pese a tradicional frase "interpretação da lei", o que se interpreta não é apenas a lei, mas um contexto ou uma porção da ordem; e o que se aplica, no fundo, não é bem a lei, mas o direito, ao qual a lei serve como instrumento de explicitação normativa" (Nelson Saldanha, "O Poder Judiciário e a Interpretação do Direito", AJURIS, 42/142).

O que fez a Corte Suprema americana o maior e o mais poderoso Tribunal do mundo foram justamente as posições de vanguarda dos seus juizes, cõscios de que integram um poder do Estado, sensíveis ao ajustamento da Constituição formal à Constituição substancial. Exemplo dessa autêntica participação da Corte Suprema na política do Estado, mediante a interpretação da Constituição, está, por exemplo, na decisão que estabeleceu que mulheres e negros têm prioridades em empregos, para reparar injustiças passadas, ou a decisão sobre o aborto. E o povo, na verdade, prefere "o ativismo judicial", pois uma Corte "ativista" é defensora dos direitos fundamentais do homem e da liberdade, valores que são relegados a segundo plano pelos conservadores regressistas. Tanto isto é verdade que a indicação do Juiz Robert Bork para a Suprema Corte americana foi rejeitada pelo Senado com o apoio da opinião pública.

Meus Senhores, essas considerações de ordem doutrinária que acabamos de fazer, combinam com o espírito do juiz que homenageamos. É que o Ministro Armando Rollemberg, que sempre foi juiz sob a lei, sempre nos ensinou, entretanto, por seus atos e atitudes, marcados pela valentia moral, que o juiz deve estar, também, e sobretudo, diante da lei.

É hora de terminarmos.

Os seus Colegas, Ministro Armando Rollemberg, por meu intermédio, renovam a V. Exa. os sentimentos de profunda estima, admiração e respeito. Homenageando-o, querem, num ato de justiça, homenagear, também, a sua amável companheira de todas as horas, a sua doce, meiga e nobre mulher, D. Teresa Sobral Rollemberg, que lhe deu 15 filhos, e que lhe tem proporcionado a paz e a tranqüilidade necessárias para que possa V. Exa. ser o grande juiz que é. A ela, pois, as flores desta festa.

Que Deus o guarde, Ministro Armando Leite Rollemberg, homem justo e digno, dos maiores homens do nosso tempo, nordestino bravo, valente e bom, sobretudo homem bom, que realiza a sábia sentença que Guimarães Rosa pôs na boca de Diadorim, no "Grande Sertão Veredas", e que o jagunço Riobaldo guardou, pensou e repensou e foi conferir com o "compadre meu Quelemém", que lhe disse que "não pode haver verdade maior". "... quem é mesmo inteirado valente, no coração, esse também não pode deixar de ser bom".